

Ofício nº 01/2025/CJ - IBAM

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2025

À Câmara Municipal de Araraquara/SP

Ref: Requerimento nº 1857/2025

Assunto: Informações acerca da origem, autoria e destinação do Parecer/IBAM nº 2734/2025, bem como eventuais contratos firmados com o Município de Araraquara.

Prezadas Senhoras Vereadoras e Prezados Senhores Vereadores,

Em atenção ao Requerimento nº 1857/2025 enviado por Vs.Sas., o qual solicita informações sobre a origem, autoria e destinação do Parecer/IBAM nº 2734/2025, bem como eventuais contratos firmados com o Município de Araraquara, prestamos os esclarecimentos que seguem:

1. **Confirme se o parecer nº 2734/2025, datado de 14 de outubro de 2025 e assinado pelas colaboradoras Marcella Meireles de Andrade (Assessora Jurídica) e Priscila Oquioni Souto (Consultora Jurídica), foi efetivamente produzido no âmbito do IBAM.**

No que tange à emissão de pareceres jurídicos e/ou contábeis por esse Instituto, registramos que **eles somente são elaborados no âmbito do Projeto Associação, um projeto específico que somente se destina às entidades municipais associadas.**

Mais especificamente com relação ao mencionado projeto da Associação, no qual Prefeituras, Câmaras Municipais e Entidades da Administração Indireta Municipal e até alguns Tribunais de Contas de Estados se associam para receber orientação jurídica e contábil, informamos que, após consulta aos nossos registros administrativos e contratuais, **a Prefeitura de Araraquara foi associada ao IBAM até 13/03/2010, a Câmara, até 04/07/2024 e o SAAE até 09/06/2018.**

Em assim sendo, no corrente ano de 2025, não foi emitido nenhum parecer para qualquer entidade do Município de Araraquara, na medida em que não há associação vigente com qualquer delas.

O Parecer/IBAM nº 2734/2025 foi emitido pela nossa Assessora Jurídica Marcella Meireles de Andrade, devidamente fundamentado e aprovado pela Consultora Jurídica, Priscila Oquioni Souto, responsável pela Consultoria Jurídica do IBAM **no âmbito do mencionado projeto da Associação.** Entretanto, **tal análise jurídica foi emitida para Município associado, diverso do Município de Araraquara** (até porque, reiteramos, o Município de Araraquara não possui atualmente nenhuma entidade associada a este projeto específico), por solicitação de usuário devidamente cadastrado e autorizado nos termos do contrato celebrado com esse Município associado.

Em assim sendo, esclarecemos que **o parecer em questão é verídico e foi emitido no âmbito do Projeto Associação do IBAM, mas não teve por base solicitação da Câmara, Prefeitura ou outra entidade do Município de Araraquara e muito menos se dedicou à análise específica de qualquer projeto de lei em trâmite na Câmara de Araraquara.** Reiteramos que o Parecer/IBAM nº 2734/2025 foi emitido por solicitação de Município diverso, o qual é associado.

2. Informe a pedido de qual município, órgão ou entidade pública foi elaborado o referido parecer e qual foi o objeto da consulta que o originou.

Como sabido, na conformidade do Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado tem o dever de guardar sigilo dos fatos de que tome conhecimento no exercício da profissão (art. 35). Ainda na conformidade do referido diploma, o sigilo profissional é de ordem pública, independentemente de solicitação de reserva que lhe seja feita pelo cliente (art. 36).

Vale esclarecer, outrossim, que, ainda que a entidade solicitante do Parecer/IBAM nº 2734/2025 não estivesse inserido no nosso dever de sigilo pelo exercício da atividade de advogado, os contratos celebrados no âmbito da associação, de igual forma, preveem o referido dever de sigilo.

3. Esclareça se o parecer mencionado possui qualquer relação contratual, técnica ou institucional com a Prefeitura Municipal de Araraquara ou com a Câmara Municipal de Araraquara.

Tal como explicitado anteriormente, atualmente nenhuma entidade do Município de Araraquara se encontra associada no âmbito do nosso Projeto da Associação. Em assim sendo, de forma bem objetiva, **informamos o Parecer/IBAM nº 2734/2025 foi fruto da solicitação de outro Município (este sim associado ao nosso projeto) não guardando qualquer relação contratual, técnica ou institucional com a Prefeitura Municipal de Araraquara ou com a Câmara Municipal de Araraquara.**

Aliás, reiteramos que o referido parecer não procedeu qualquer análise sobre projeto de lei específico que esteja em trâmite na Câmara de Araraquara, visto ter sido solicitado por Município diverso.

4. Caso tenha sido solicitado por esta municipalidade, informe quem foi o responsável pela solicitação, a modalidade de contratação, o número do contrato, a data de assinatura, o objeto contratual, o valor pactuado e a vigência;

Tal como explicitado, o Parecer/IBAM nº 2734/2025 foi fruto da solicitação de outro Município (este sim associado ao nosso projeto) não guardando qualquer relação contratual, técnica ou institucional com a Prefeitura Municipal de Araraquara ou com a Câmara Municipal de Araraquara.

5. Encaminhe cópia integral do contrato, termo de referência ou instrumento equivalente que eventualmente tenha dado origem à prestação de serviço jurídico ou consultivo ao Município de Araraquara;

Atualmente nenhuma entidade do Município de Araraquara se encontra associada no âmbito do nosso Projeto da Associação e, por tal motivo, não há prestação de serviços jurídicos ou contábeis a qualquer entidade do Município de Araraquara.

6. Esclareça se houve outras consultas ou pareceres do IBAM em 2025 relacionados a projetos de lei municipais de Araraquara, informando seus respectivos números e datas;

Atualmente nenhuma entidade do Município de Araraquara se encontra associada no âmbito do nosso Projeto da Associação e, por tal motivo, no ano de 2025, **não foi emitido nenhum parecer jurídico ou contábil para nenhuma entidade do Município de Araraquara.**

7. Informe se o parecer nº 2734/2025 foi tornado público ou disponibilizado oficialmente pelo IBAM em seu portal institucional, e se há registro de envio do documento à Prefeitura de Araraquara, à Câmara Municipal ou a qualquer outro ente vinculado;

Todos os pareceres elaborados no âmbito do Projeto da Associação após o envio ao solicitante, são despersonalizados, em atendimento ao dever de sigilo, e passam a integrar um banco de dados que hoje conta com mais de 67 mil pareceres jurídicos e contábeis. Contudo, somente os usuários devidamente cadastrados pelas entidades associadas podem fazer pesquisa nesse importante instrumento de auxílio às gestões municipais. Não se trata de uma ferramenta aberta ao público.

Em acréscimo, informamos que, em pesquisa aos nossos sistemas, identificamos que somente a própria solicitante baixou o teor do referido parecer.

Em assim sendo, informamos que o Parecer/IBAM nº 2734/2025 foi baixado, até a presente data, somente pela própria solicitante, bem como que não foi tornado público por esse Instituto ou enviado à Câmara de Araraquara ou à Prefeitura de Araraquara por este Instituto.

8. Especifique quem contratou a elaboração do parecer nº 2734/2025, em que data a solicitação foi formalizada e para qual finalidade ou questionamento jurídico o documento foi produzido.

Reiteramos a resposta atribuída ao item 2 do requerimento.

Considerações Finais

Feitos os devidos esclarecimentos, o IBAM reforça que atua exclusivamente mediante solicitação formal de seus associados ou contratantes, observando rigorosamente os princípios da confidencialidade, da impessoalidade e da ética profissional que regem sua atuação institucional.

Por fim, consignamos que o IBAM é uma entidade de caráter técnico e sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro, que presta consultoria e assessoramento técnico a entes públicos mediante adesão associativa ou contratação específica e no presente momento não há nenhuma entidade no Município de Araraquara/SP, associado ao projeto da Associação para a elaboração de pareceres jurídicos ou contábeis.

